



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1998

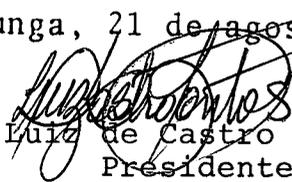
PROJETO DE LEI Nº 56/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica denominada de PRAÇA ROTARY CLUB a praça situada no início da Avenida Prudente de Moraes, com as seguintes confrontações: partindo da Avenida Prudente de Moraes, na confluência com a Rua Etoze Marquizezelli, segue - até a confluência com a Rua General Luiz Barbedo, defletindo, nesta, para a esquerda; daí seguindo até à margem da estrada de ferro; defletindo à esquerda e transpondo-a na passagem - em nível, em curva, até encontrar-se com a Rua Tomas Spoljaric; nesta defletindo à esquerda e seguindo até encontrar-se com a Rua Etoze Marquizezelli, defletindo, nesta à esquerda - até encontrar-se com a Avenida Prudente de Moraes.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 1.990.


Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1998

- PROJETO DE LEI Nº 56/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica denominada de PRAÇA ROTARY CLUB a praça situada no início da Avenida Prudente de Moraes, com as seguintes confrontações: partindo da Avenida Prudente de Moraes, na confluência com a Rua Etoze Marquizezelli, segue - até a confluência com a Rua General Luiz Barbedo, defletindo, nesta, para a esquerda; daí seguindo até à margem da estrada de ferro; defletindo à esquerda e transpondo-a na passagem - em nível, em curva, até encontrar-se com a Rua Tomas Spoljaric; nesta defletindo à esquerda e seguindo até encontrar-se com a Rua Etoze Marquizezelli, defletindo, nesta à esquerda - até encontrar-se com a Avenida Prudente de Moraes.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer,

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de Agosto de 1990.

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de Agosto de 1990.

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de Agosto de 1990.

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Rotary Club de Pirassununga comemorou - seu cinquentenário de fundação no dia 10 de fevereiro do corrente ano. No transcurso deste ano vem marcando o evento de forma a deixar marcada sua atuação na comunidade de Pirassununga.

Sua atuação ao longo destas cinco décadas vem se destacando por relevantes serviços prestados à comunidade, fato que torna essa respeitada instituição merecedora do reconhecimento público. Por esta razão, este Executivo toma a iniciativa de homenagear esse conceituado clube de serviços, integrado numa instituição que se espalha por mais de 150 países, apresentando este Projeto de Lei à superior apreciação dessa Egrégia Câmara, com o qual pede-se a denominação de Praça Rotary Club ao local nele-identificado.

Para a matéria, encarecemos seja observado tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.


- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI,AGO,21,90.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

09

PARECER Nº

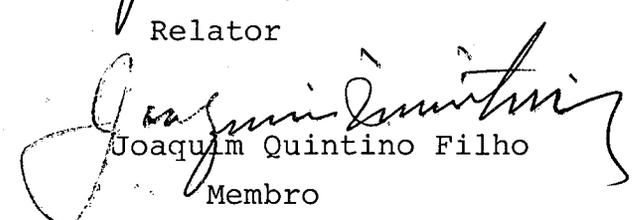
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 56/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa 'dar a denominação de PRAÇA ROTARY CLUB, a praça situada no início da Avenida Prudente de Moraes, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/AGOSTO/1990.-


Nilton Tomás Barboša
Presidente


Edgar Saggiolato
Relator


Joaquim Quintino Filho
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.096/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de PRAÇA ROTARY CLUB a praça situada no início da Avenida Prudente de Moraes, com as seguintes confrontações: partindo da Avenida Prudente de Moraes, na confluência com a Rua Etoze Marquizezelli, segue - até a confluência com a Rua General Luiz Barbedo, defletindo, nesta, para a esquerda; daí seguindo até à margem da estrada de ferro; defletindo à esquerda e transpondo-a na passagem - em nível, em curva, até encontrar-se com a Rua Tomas Spoljaric; nesta defletindo à esquerda e seguindo até encontrar-se com a Rua Etoze Marquezelli, defletindo, nesta à esquerda - até encontrar-se com a Avenida Prudente de Moraes.

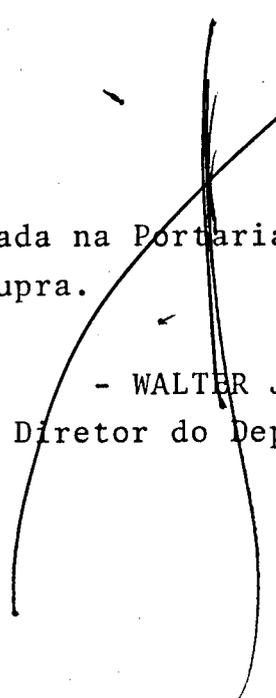
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 1.990.


- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração